



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 929**, de 24 de novembro de 2003.

**AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM  
A DEFICIENTES FÍSICOS PARA PARTICIPAR DE  
OLIMPIADA.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ressarcir despesas de locomoção de Alunos deficientes físicos a fim de participar em Olimpíadas Estaduais.

**Art. 2º** - A despesa refere-se ao deslocamento dos alunos participantes.

**Art. 3º** - O valor a ser dispendido limita-se a R\$ 80,00 (oitenta reais).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Unidade de Assistência Social

2030 – Assistência ao Deficiente

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transporte

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 24 de novembro de 2003.

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL